



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 113

De 04 de outubro de 1996.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL  
A SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE -MS.


O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica concedido à Servidora Vândia Maria Marcon da Silva a progressão funcional prevista no artigo 55 da Resolução nº 66/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A referida servidora ficará lotada na Tabela 2 - Cargos de Provimento Efetivo - STO, constante na Resolução nº 65/92, Padrão III, Classe A e Referência 2.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de outubro de 1996.

  
SEBASTIÃO EMILIANI  
Presidente